



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2021060/2021
LEILÃO Nº 001/2021
Processo LC n.º 066 – Homologado em 30/04/2021

Contrato de venda de bens móveis, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI ME** nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.630.683-0/PR e do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

COMPRADOR: INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 18.388.691/0001-08, com sede na Avenida Continental, n.º 960, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-0000, telefone para contato (45) 3282-1970, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Roberto Dillenburger, portador da Cédula de Identidade n.º. 4.666.646-0 e do CPF/MF n.º 913.615.089-49, residente e domiciliado no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **LEILÃO Nº 001/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Leilão a venda de bens móveis (sucatas, mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos) de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, no estado em que se encontram, com preços mínimos estabelecidos através de avaliação prévia, conforme relação e especificações abaixo:

LOTE Nº20	SUCATAS DE COFRES.	R\$ 350,00
-----------	--------------------	------------



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4822
de 04/05/21 PL
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de eletrônico Nº 2270
de 30/04/21 PL
Ana
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E FISCALIZAÇÃO

Para efeitos obrigacionais tanto o Leilão nº 001/2021, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigatório a seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela venda dos bens acima citados, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor global de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- b) O vencedor de cada Lote deste Processo Licitatório deverá pagar o valor proposto em parcela Única, com vencimento até o dia 30/05/2021.
- c) O pagamento deverá ser efetuado via transferência e/ou depósito bancário, para a seguinte conta **Caixa Econômica Federal – 104 - Agência 0968, Operação 006, Conta 158-1**.
- d) **O arrematante fica responsável em encaminhar uma cópia do recibo de depósito e ou transferência, para a Secretaria Municipal de finanças.**

§ 1.º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, e corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, além das demais penalidades previstas na Legislação vigente.

§ 2.º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de quaisquer quantias previstas nesta Cláusula, bem como o descumprimento de qualquer cláusula deste Edital, garantida a prévia defesa, poderá o Município, aplicar ao(s) adquirentes as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, e ainda aquelas pertinentes à cláusula de Reserva de Domínio a ser instituída.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA/RETIRADA DOS BENS:

Caberá estritamente ao vencedor a RETIRADA OBRIGATÓRIA dos itens por ele adquiridos.

O vencedor somente poderá retirar os bens arrematados após a assinatura dos contratos.

O arrematador terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão para a assinatura do contrato e efetuar a devida retirada dos itens, em seu local de arremate, sendo dada preferência para retirada no mesmo dia do leilão.

Passados o prazo para a retirada dos itens pelo vencedor, estes então poderão ser realocados em outro ambiente pela administração municipal, para futura retirada.

Caso o arrematador não compareça para a assinatura do contrato, ou os bens não sejam retirados e pagos até a data prevista, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLAUSULA SEXTA – DAS DESPESAS:

Todas as despesas com impostos, taxas e outros, deslocamento do bem adquirido relacionados na cláusula primeira deste Termo contratual, que incidirem até a presente data, serão de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR, e após esta data, de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR. As despesas decorrentes do transporte e transferência de propriedade dos bens, do local onde estarão disponíveis para visita até o local definido pelo licitante arrematador, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 30 de Abril de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - VENDEDOR
LEOMAR ROHDEN


INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI ME – COMPRADOR
ROBERTO DILLENBURGER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.388.691/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORMATIZA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 960	COMPLEMENTO SALA 2
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CETNRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO robertotectec@hotmail.com	TELEFONE (45) 3282-1970
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2021** às **10:59:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.388.691/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$93.700,00 (Noventa e tres mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO DILLENBURGER
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/04/2021 às 11:02 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROBERTO DILLENBURGER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5666646-0 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
 913.615.089-49 27/02/1980

FILIAÇÃO
ANTONIO DILLENBURGER
SUELI DRHER
DILLENBURGER

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] **AB**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
01385852219 **01/09/2021** **04/08/2000**

OBSERVAÇÕES

Roberto Dillenburg
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
PATO BRAGADO, PR **02/09/2016**

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR 47011433086
 PR911264898

DETRAN, PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1332355191

PROIBIDO PLASTIFICAR
1332355191